SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0817

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RGF

Declaração

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, portadora do CNPJ n.º 04.524.267/0001-39, através de sua Presidente, RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Distrito de Nova Canadá, neste Município de Água Azul do Norte - Pa, portadora da Cédula de Identidade n.º 3152045 SSP/PA e inscrita no CPF n.º 691.638.202-34 , DECLARA, para os devidos fins de direito, que em 25 (vinte e cinco de setembro de 2013, foi publicado no diário oficial dos municípios (meio eletrônico) - FAMEP, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como nos locais de fácil acesso ao público, o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2013.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2013.

RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:0CE397C8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/13

Portaria n.º 087/13, Em, 24 de setembro de 2013.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"Concede diária para viagem e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO a quantia de 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Xinguara-PA, no dia 24/09, para resolver assuntos relacionados à Caixa econômica federal.

Art. 2.º- As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3.º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 24 de setembro de 2013.

RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:3E337FC6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE	
CAMARA MUNICIPAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2012	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	SET/2012 A AGO/2013
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	788.651,31
Pessoal Ativo	788.651,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	788.651,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.981.613,96
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	2,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	2.098.896,70
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,1%	1.993.951,90
Fonte: Contabilidade	
Nota:	

Publicado por:
Stephannie Drews
Código Identificador:5A39F1CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20131354

CONTRATO Nº: 20131354. **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 199/2013-CPL, Pregão Presencial nº 050/2013. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) Camionete 4x2 motor flex, para atender o programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. **VALOR TOTAL:** R$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2013 Atividade 1319.103051333.2.124 Manter o Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48. **VIGÊNCIA:** 24 de Setembro de 2013 a 01 de Novembro de 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:F86BF5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20131348

CONTRATO Nº: 20131348. **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 200/2013-CPL, Pregão Presencial nº 051/2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS. **CONTRATADA:** KARAJAS MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Aquisição de Areia e Brita Graduada destinada a Construção e pequenas reformas, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás. **VALOR TOTAL:** R$ 86.485,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2013 Atividade 1014.151221315.2.036 Manter a Secretaria de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2013 a 30 de Dezembro de 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:5496939F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20131329

CONTRATO Nº: 20131329. **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 205/2013-CPL, Pregão Presencial nº 055/2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS. **CONTRATADA:** MARQUES E PESSONI LTDA-ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS CARIRI DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E CALÇADÃO NO ENTORNO DO BOSQUE GONZAGUINHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAA DOS CARAJAS. **VALOR TOTAL:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2013 Projeto 1014.154511316.1.010 Construção, Ampliação e Recuperação de Equipamento e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2013 a 30 de Dezembro de 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:3751ECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20131335

CONTRATO Nº: 20131335. **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 206/2013-CPL, Pregão Presencial nº 056/2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS. **CONTRATADA:** F. MACHADO DE SOUZA - FABY FLORES – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GRAMA SINTETICA E REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTE DA AVENIDA WEYNE CAVALCANTE. **VALOR TOTAL:** R$ 79.717,00 (setenta e nove mil setecentos e dezessete reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2013 Projeto 1014.154511316.1.010 Construção, Ampliação e Recuperação de Equipamento e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2013 a 30 de Dezembro de 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:3CF5EA29

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 605/2013

Dispõe sobre a indenização de área particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a indenização da área particular localizada na Rua Principal, Quadra 41, Lote 08, Vila Bom Jesus, Canaã dos Carajás, com área total de 6.575,00 m2, para o Sr. Geronço Paiva de Araújo, inscrito no CPF n.° 283.323.262-49.

Parágrafo único. A presente indenização de área particular tem por finalidade a regularização do funcionamento da Escola Municipal Raimunda de Oliveira, que está instalada naquela localidade.

Art. 2º. O valor a ser pago pela indenização do imóvel será de R$ 148.593,25 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), cujas características estão discriminadas conforme Laudo de Avaliação expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Ação n.°15.451.1316.2.038, Classificação Econômica n.° 4.4.90.93.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:90306D0A

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 662/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EVA DA SILVA E SILVA,** CPF n.º 009.415.432-50, para o cargo de Provimento Monitor de Informática, a serviço da **Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:93A7C7ED

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 663/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE ALVES LIRA,** CPF n.º 673.318.662-49, para o cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Esporte, a serviço da **Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.**

Art. 2º - Fica concedida ao servidor, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:D8DDF8D9

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 664/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** CPF n.º 382.050.818-08, para o cargo de Provimento Comissionado de Controle Interno, a serviço da **Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:A097B61D

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n.º 665/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LEILA CRISTINA SHERIDAN DE FARIAS OLIVEIRA,** CPF n.º 662.576.112-53, do cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Cultura, junto a **Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:2C0E1879

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º666/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 116, II, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr**. FRANCISCO BATISTA DURÃES,** CPF nº 404.657.305-82, para assumir o cargo do Provimento Comissionado de Assessor Especial para Políticas e Programas Ambientais**,** a serviço da **Secretaria de Governo - SEGOV**

Art. 2º - Fica concedida ao servidor, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:7B473BA8

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria n.º 667/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. **ELIENE CARVALHO BARROS,** CPF n.º 927.738.692-49**,** a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:551F6A17

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 668/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEILA CRISTINA SHERIDAN DE FARIAS OLIVEIRA,** CPF n.º 662.576.112-53, ao cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, a serviço da **Secretaria de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:FACC3318

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 669/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLEIDES PIMENTA DA SILVA,** CPF n.º 368.799.672-72, ao cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Cultura, a serviço da **Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer - FUNCEL.**

Art. 2º - Fica concedida ao servidor, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 18 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:71656492

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 282/2013

PORTARIA Nº. 282, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DO GTI CRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, nomeia os funcionários abaixo nominados para fazer parte do GTI:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo, conforme especifica**,** para compor o GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal.

Representantes da Secretaria Municipal Saúde

DANILO VIEIRA ALVES, Enfermeiro**;**
JANAINA MORAES CHAVES SOUSA, Enfermeira;
JANAYNA CRISTINA DE LIMA, Enfermeira;
NOELLY FERREIRA HONOSTÓRIO, Enfermeira;
SILVANIA BARROS DIAS, Secretária Municipal de Saúde;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de
Educação e Cultura;
LIONETE SOARES PIMENTEL, Coordenadora Pedagógica;
MARIA AURILENE DA SILVA, Professora;;
MARIA DE LOURDES MARTINS RIBEIRO; diretora Escolar;
WANIA VAZ NASCIMENTO, Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:62357914

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 185/2013

DECRETO Nº. 185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

REVOGA ITEM 2 DO DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o item 2 (dois) do Decreto nº 1329, de 03 de abril de 2000, que nomeou o Sr, **VALDEJANIO SANTOS SILVA,** para exercer o cargo de Técnico em Informática, aprovado no concurso Público 001/2000.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4DA1B7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇOS 054/2013-000027

TOMADA DE PREÇOS Nº. 054-2013-000027
A C.P.L. da PMRM Torna-se Público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, para atender a demanda deste Município. O edital completo está disponível a partir do dia 25/09/2013 na prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e Abertura dia 11/10/2013 às 08:30hs, no Prédio da Prefeitura Rio Maria, Sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro. Rio Maria, Pa, 24/09/2013.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:9AAD2755

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇOS 055/2013-000028

TOMADA DE PREÇOS Nº. 055-2013-000028
A C.P.L. da PMRM Torna-se Público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresas para o fornecimento de rouparia hospitalar e tecidos, para atender a demanda deste Município. O edital completo está disponível a partir do dia 25/09/2013 na prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e Abertura dia 11/10/2013 às 10:30hs, no Prédio da Prefeitura Rio Maria, Sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro. Rio Maria, Pa, 24/09/2013.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:83BB5CFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 867/13

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera *o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;

VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:60794901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868 - 2013

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera *o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:B08607F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869 - 213

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera *o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:78C221B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870 - 2013

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera *o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;

II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:81BABFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 871 - 2013

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera *o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:C918F1A1

